

## **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 62 à 68 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo n°. **009043/2022 – PRESSEM**, referente ao pagamento de inscrições de servidores do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista para participação no curso “Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma Integrada na Administração Pública”, em favor da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 36.003.671/0001-53**, pelo valor total de **R\$ 10.773,00 (dez mil, setecentos e setenta e três reais)**, enquadra-se no Art. 25º inciso II c/c Art. 13º inciso VI da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Presidente da Previdência Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 12 de Maio de 2022.

### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

**Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior**  
Vice-Presidente da CPL

### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

**Joana Dárc Rabelo**  
Membro da CPL

### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

**Aipana de Almeida Nobre**  
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo n°. **009043/2022 – PRESSEM**, com solicitação de origem da **PRESSEM**.

### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

**Kleitton da Silva Pinheiro**  
Presidente da Previdência Municipal